

DECRETO N. 37.304 - DE 27 DE JANEIRO DE 1998

Regulamenta a Lei n. 12.464, de 16 de setembro de 1997, que institui a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose, e dá outras providências.

Celso Pitta, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º A Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose, instituída pela Lei n. 12.464, de 16 de setembro de 1997, será comemorada na semana em que cair o Dia Internacional da Mulher - dia 8 de março.

Art. 2º Constitui objetivo da Semana de que trata este Decreto a conscientização da população sobre diagnósticos preventivos, controle e tratamento de osteoporose.

Parágrafo único. Para os fins do "caput" deste artigo a Secretaria Municipal da Saúde - SMS fica incumbida de elaborar e desenvolver os programas necessários.

Art. 3º Para a divulgação do evento a Secretaria Municipal da Saúde - SMS poderá utilizar-se, dos benefícios da Lei n. 11.429(2), de 25 de outubro de 1993.

Art. 4º Os homens e as mulheres com idade superior a 60 anos, os diabéticos, os indivíduos em uso de corticóides e hormônios tireoidianos e os fumantes, que integram a comunidade sujeita à osteoporose, poderão ser convidados a participar da programação, por suas entidades.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.